

EDITAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO – 2025

Faculdade Pan Amazônica - FAPAN

A **Faculdade Pan Amazônica - FAPAN** torna público o presente Edital de abertura de inscrições ao processo seletivo de projetos de extensão do Programa Institucional de Extensão, referente ao período de março/2025 a novembro/2025.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

No âmbito do Programa Institucional de Extensão da **Faculdade Pan Amazônica - FAPAN**, a extensão é compreendida como um processo interdisciplinar, político e educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

Partindo deste entendimento e alinhada a sua missão institucional de “investir em um processo de ensino e aprendizagem que capacite os seus egressos a atenderem às necessidades e expectativas do mercado de trabalho e da sociedade, com competência para formular, sistematizar e socializar conhecimentos em suas áreas de atuação”, a **Faculdade Pan Amazônica - FAPAN** orienta seu Programa Institucional de Extensão de modo a envolver docentes, discentes e corpo técnico-administrativo em atividades que oportunizem o desenvolvimento acadêmico dos envolvidos, bem como, fortaleçam a interação entre a academia e a sociedade.

2 OBJETIVOS

São objetivos do Programa Institucional de Extensão da **Faculdade Pan Amazônica - FAPAN**:

- I. Fomentar a relação entre a IES e a sociedade, integrando agentes públicos e privados, a partir da articulação de redes e parcerias;
- II. Promover projetos de extensão orientados à formação dos discentes, relevantes e abrangentes socialmente e que enfatizem a produção do conhecimento que integra estudantes e professores em um processo de interação dialógica entre a instituição e a sociedade;
- III. Propiciar aos alunos o exercício de conexão entre a teoria e a prática, favorecendo a experiência de uma formação técnica e, ao mesmo tempo, socialmente engajada.

3 INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições no Programa Institucional de Extensão deverão ser realizadas no período de 03 a 28 de março de 2025;

3.2 A inscrição no Programa Institucional de Extensão deverá ser realizada pelo docente do projeto através do envio dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (ANEXO I);
- b) Projeto de Extensão formatado conforme modelo em anexo (ANEXO II)
- c) Currículo lattes do Coordenador do Projeto;

3.3 A documentação deverá ser enviada exclusivamente em formato PDF, para o endereço eletrônico extensao@avpfapan.com.br impreterivelmente até as 17h59min do dia 28 de março de 2025.

3.4 No campo *assunto* do e-mail deverão constar, obrigatoriamente, a identificação do curso ao qual o projeto submetido está vinculado e o título do projeto.

3.5 Os arquivos deverão, ainda, obedecer rigorosamente ao formato padrão estabelecido neste edital, não sendo aceitos documentos em outros formatos, tais como imagens (inclusive aquelas oriundas de aplicativos de mensagens, a exemplo do WhatsApp), arquivos em formato Word ou documentos manuscritos, devendo todos os documentos estar legíveis, organizados e devidamente identificados.

4 ELEGIBILIDADE E ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO PROJETO DE EXTENSÃO

4.1 Para participar do Programa Institucional de Extensão, o docente do projeto deve atender aos seguintes critérios:

- a) Possuir vínculo empregatício com a IES;
- b) Possuir currículo atualizado (máximo de 6 meses desde a última atualização) na Plataforma Lattes;
- c) Possuir preferencialmente o título de mestre ou doutor.

4.2 São atribuições dos Coordenadores do Projeto de Extensão:

- a) Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital;
- b) Promover a seleção dos discentes envolvidos no projeto, respeitando o limite de seleção de 10(dez) alunos por projeto aprovado;

- c) Acompanhar a frequência e o desenvolvimento dos discentes selecionados para o projeto;
- d) Apresentar os resultados do projeto de extensão durante a Semana Acadêmica a ser realizada no segundo semestre de 2025;
- e) Enviar os relatórios parciais e finais nos prazos estabelecidos neste edital as coordenações de curso;
- f) Fazer referência ao apoio do Programa Institucional de Extensão em todas as publicações resultantes do projeto e, também, quando da apresentação do trabalho em congressos;
- g) Cumprir rigorosamente todos os prazos estabelecidos no edital;
- h) Providenciar o envio de toda a documentação exigida, conforme orientações e prazos definidos no edital;
- i) Realizar a análise, a orientação e a correção dos relatórios elaborados pelos(as) discentes participantes do projeto.

5 DA SELEÇÃO DOS DISCENTES

5.1 O processo seletivo dos discentes é de responsabilidade do Coordenador do Projeto;

5.2 Os discentes selecionados deverão atender os seguintes critérios:

- I. Estar regularmente matriculado(s) em curso de graduação da IES, ao qual o projeto e o Coordenador do Projeto estão vinculados;
- II. Concluir do curso de graduação no período compatível com a vigência do projeto;
- III. Estar adimplente com suas obrigações acadêmicas.
- IV. Comprometer-se a elaborar e entregar relatório individual das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto de extensão, em conformidade com as orientações, prazos e modelo estabelecidos neste edital.

5.3 Para o cadastro dos discentes selecionados, o docente do Projeto deverá apresentar a seguinte documentação:

- I. Termo de Aceitação de Projeto de Extensão (Anexo III);

6 DOS INCENTIVOS

6.1 Dos incentivos aos docentes

- I. Para o presente edital serão disponibilizadas cotas de auxílio aos Coordenadores dos Projetos;

- II. Cada cota de auxílio tem o valor de R\$ 1.000,00 e será paga integralmente ao término do projeto de extensão;
- III. As cotas serão pagas mediante a entrega do relatório final do projeto de extensão;
- IV. A distribuição das cotas de auxílio caberá à Coordenação de Pesquisa e Extensão, respeitando os critérios de planejamento de custos orçamentários da IES;
- V. Em caso de impossibilidade de recebimento de bolsa auxílio, pelo limite dos custos orçamentários deste Programa, caberá ao professor a decisão em dar andamento ou não ao projeto.

6.2 Dos incentivos aos discentes

- I. Aos discentes do Programa Institucional de Extensão serão concedidas 20 horas de atividades extracurriculares após aprovação do relatório final;
- II. Após apresentação do relatório final, todos os discentes receberão certificados de participação conforme o projeto ao qual estiverem vinculados.

7 DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os projetos de extensão submetidos serão avaliados pela Coordenação de Pesquisa e Extensão, com base nos seguintes critérios:

- I. Mérito do projeto, considerando as diretrizes para a extensão: interação dialógica, interdisciplinaridade e interprofissionalidade, indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, impacto na formação do estudante, impacto e transformação social, bem como, sua aplicação prática e coerência;
- II. Viabilidade técnica e econômica, sendo de responsabilidade de cada Coordenador de Projeto a disponibilidade de recursos necessários à realização do projeto;
- III. Consistência do plano de trabalho e cronograma de execução do projeto.

7.2 A Coordenação de Pesquisa e Extensão é soberana e de suas decisões não caberão recursos.

8 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO/DATA
Lançamento do Edital	03/03/2025
Submissão dos projetos de extensão	03/03 a 28/03/2025
Avaliação dos projetos	28/03 a 04/04/2025
Divulgação dos projetos selecionados	04/04/2025
Entrega de documentação dos discentes	07/04 a 11/04/2025
Início da execução dos projetos	14/04/2025

Entrega do relatório parcial	25/07/2025
Entrega do relatório final	01/11 a 14/11/2025

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A submissão do Projeto de Extensão por parte do docente do Projeto implicará na aceitação de todos os itens descritos neste Edital;

10.2 Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Pesquisa e Extensão;

10.3 Toda a comunicação com os docentes e discentes será feita por meio eletrônico, através do e-mail extensao@avpfapan.com.br.

Belém, 03 de março de 2025

Coordenação de Pesquisa e Extensão